

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0009 2022**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 009/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de monitoramento de serviços prestados pela Administração Pública Municipal bem como salvaguardar o patrimônio público como medida preventiva de zelar o erário público.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

PARA: CREDAF DR ALEXANDRE FERNANDES, SAMU, UBS 02, UBS 03, UBS 05, UBS 06:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTITHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	06	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	300MT	
04	FONTE 3A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	12	
06	CONECTOR P4	06	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			
PARA: SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTITHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	08	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	400MT	
04	FONTE 3A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	16	
06	CONECTOR P4	08	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			
PARA: USB 08, CAPS 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTITHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	04	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	200MT	
04	FONTE 3A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	08	
06	CONECTOR P4	04	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			
PARA: USB 04, USB 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTITHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	05	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	300MT	
04	FONTE 3A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	10	
06	CONECTOR P4	05	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			
OBS.: CUMPRE SALIENTAR QUE, EVENTUAL INTERESSADO AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ FAZER UM ORÇAMENTO PRA CADA UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEPARADAMENTE, NOS TERMOS DA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NA TABELA ACIMA.			
OBS.: TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA REFERIDAS NA TABELA PODERÃO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ACIMA REFERIDAS.			

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 10 301 1002 2093 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU - 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de monitoramento de serviços prestados pela Administração Pública Municipal bem como salvaguardar o patrimônio público como medida preventiva de zelar o erário público.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser utilizado mão de obra e ferramentas, e materiais necessários para instalação por conta do contratado, devendo serviço ser executado nas localizações indicadas pela Administração do Município de UIRAÚNA.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de serviço será prestado da seguinte forma:

- a) Deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias para realização da instalação dos equipamentos, sendo toda a despesa necessária para execução do objeto arcada pelo contratado, com validade de 12 meses de garantia dos equipamentos e funcionalidade.
- b) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JAIANY ALENCAR ROLIM

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:FCC806B6